

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 594/82

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro do ano  
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-BS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por

ERACL ALVES DA SILVA contra

KEPN WIEMANDTS & CIA LTDA

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adicional de Insalubridade, reflexos sobre férias prop., 13º sal. av. prév.  
e FGTS, feriados... Cr\$25.000,00

Cecília de Araújo Costa

OAB 2190 - CPF 058.595.570-00

Paulo de Araújo Costa

OAB 4786 (prov.) - CPF 269.329.110-00

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º: 594/82

Recebido em 10/09/82

Ass.: gl

ERACI ALVES DA SILVA, brasileira, casada, operária, domiciliada e residente na cidade de Taquari, devendo ser notificada à Praça São José, nº 51, na mesma cidade, por seu procurador babixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor reclamatória contra a empresa KERN, WIENANDTS e CIA., na cidade de Taquari, rua Lautert Filho, 230, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir:

1º- A reclamante foi admitida pela reclamada em 10.02.81 e demitida em 16.07.82.

2º- A reclamante exercia a função de serviços gerais, percebendo salário à razão de Cr\$18.213,60 mensais.

3º- As atividades exercidas pela reclamante eram insalubres, no entanto a reclamada não pagou o adicional respectivo.

4º- A reclamante trabalhava em regime de compensação, mas quando os feriados caíam num sábado, a reclamada não pagava aquele dia.

ISTO POSTO, reclama:

1º- O pagamento do adicional de insalubridade e reflexos sobre férias, férias proporcionais, 13º salário, aviso

03  
Cecília de Araújo Costa

OAB 2190 - CPF 058.595.570-00

Paulo de Araújo Costa

OAB 4786 (prov.) - CPF 269.329.110-00

ADVOGADOS

prévio e FGTS, a calcular em liquidação de sentença;

2º- Os pagamentos dos dias em que houve feriados nos sábados, a calcular em liquidação de sentença.

Pelo exposto, vem o reclamante requerer a V. Exa. se digne determinar a citação da reclamada para responder aos termos da presente reclamatória, sob pena de revelia, sendo, a final, condenada na forma do pedido e demais cominações legais.

Protesta por todo gênero de prova em direito permitido, inclusive por documentos, perícias, vistorias, testemunhas e depoimento pessoal da reclamada, o que desde já requer.

Dá-se a esta o valor provisório de

Cr\$25.000,00.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Montenegro, 27 de agosto de 1982.

Pp.

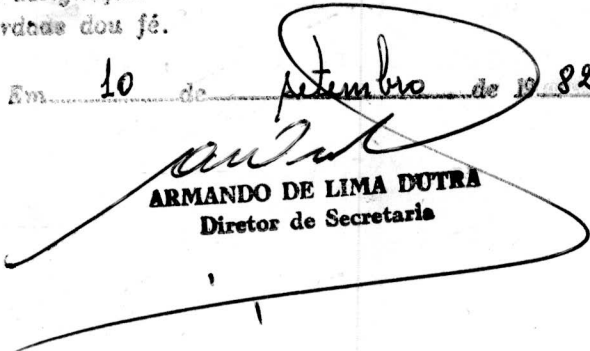
*Paulo Araújo Costa*

**CERTIDÃO**

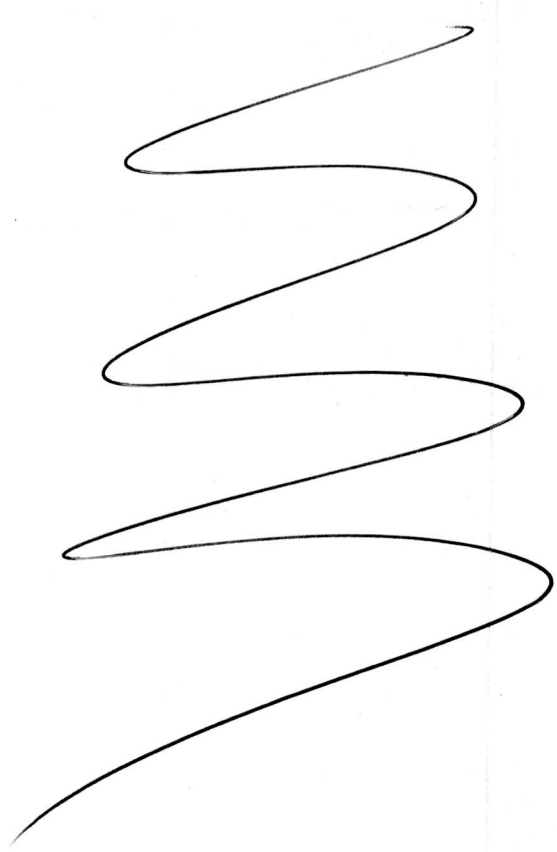
**CERTIFICO** que fui designado a dia 06 de 10 de 82  
às 14:50 horas, para a realização da audiência, e que, nesta  
data fui notificado o procurador de recs -  
Exp. notif. à rede, por via postal c/AR n.º

para a realização da designação.  
Cumpre a verdade dou fé.

Em 10 de setembro de 1982

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria

ciente pela reclamante  
R. Montal



04  
⊗

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, ERACI ALVES DA SILVA, brasileira, casada, operária, domiciliada e residente nesta cidade, CTPS nº 90.866 série nº 646, nomeia e constitui seus bastantes procuradores a DRA. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.-A.B./RS sob nº 2.190 e no CPF sob nº 058 595 570/00 e PAULO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A. B./RS sob nº 4786 e no CPF sob nº 269 329 110/00, domiciliados e residentes nesta cidade de Taquari - RS, para o fim especial de representá-la em toda e qualquer ação em que a mesma seja autora ou ré, ou por qualquer forma interessada, inclusive acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante a Justiça do Trabalho em qualquer Junta de Conciliação e Julgamento, podendo interpor recursos, acompanhá-los, aceitar ou recusar acordo de conciliação, receber notificação inicial e intimação, para o que lhes concede os poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos legais em qualquer foro ou instância e mais os especiais de concordar, discordar, desistir, transigir, confessar, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

TAQUARI, 21 de JULHO de 1982.

TABELIONATO  
TAQUARI

Eraci Alves da Silva

CARTÓRIO C. J. - Tabelionato  
COMARCA DE TAQUARI - RS

Reconheço a(s) Firma(s) de Eraci Alves da Silva

Dou fé.  
Em test. da verdade.  
TAQUARI - RS, 21 JUL 1982

NILVO GIEHL - Tabelião





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

05/82

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 594/82

SR. KERN WIENANDTS & CIA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Lautert Filho, 230-Taquari

PARTES: Reclamante ERACI ALVES DA SILVA

Reclamado KERN WIENANDTS & CIA LTDA

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis ( 06 ) do mês de outubro/82, às quatorze e cinquenta ( 14:50 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

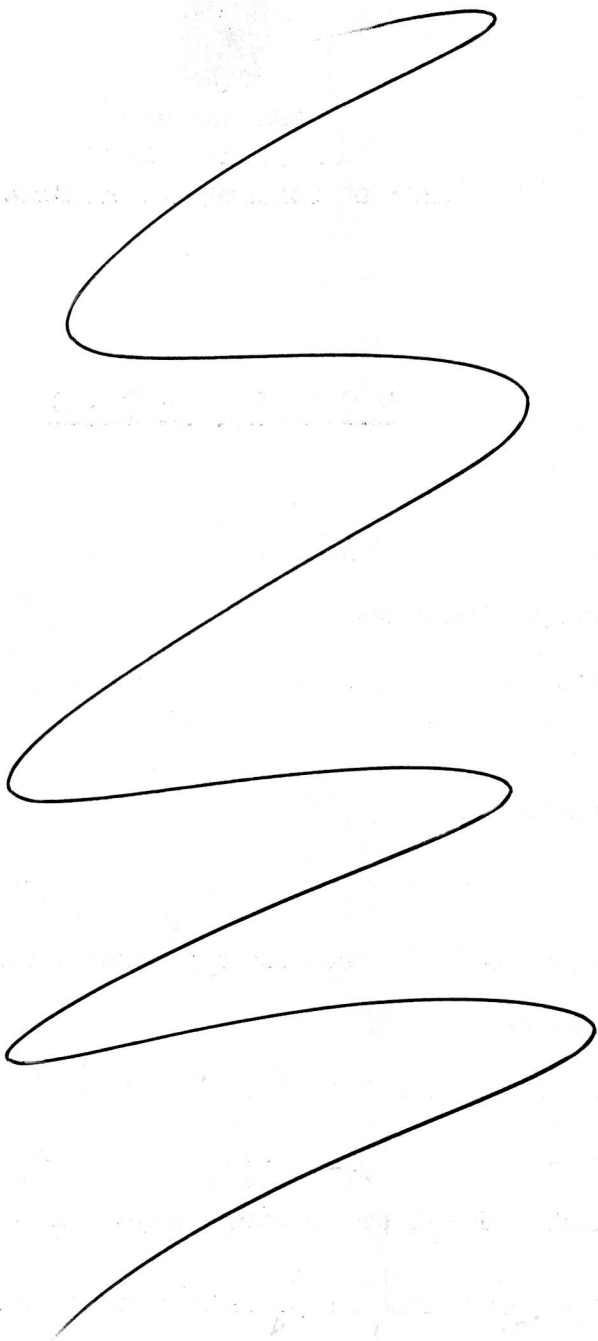
**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro 10 de setembro de 19 82

*Taquari, 17 - Setembro 1982*  
*Kern, Wienandts & Cia.*

KERN, WIENANDTS & CIA.  
CGC 97.834.170/0001-03  
TAQUARI — RS

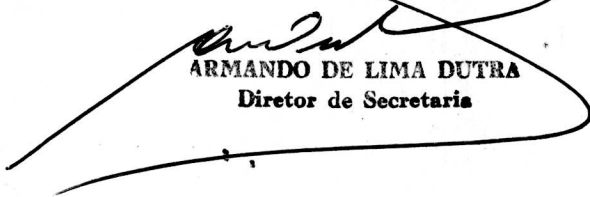
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



**JUNTADA**

Faço juntada da ata fls 06 e das fls 07.

Em 06 de outubro de 1982

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06b

PROCESSO Nº 594/82

Aos **seis** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **oitenta e dois**, às **catorze e cinquenta** horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho **Dra. MARIA BEATRIZ C.F. DA CUNHA** e dos Srs. Vogais **VITOR HUGO AITA**, dos em pregadores, e **LUIZ KAYSER**, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ERACI ALVES DA SILVA**, reclamante e **KERN WIENANDTS & CIA LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, a reclamante acompanhada de seu procurador **Dr. Paulo de Araujo Costa**, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. **Milton B. Wienandts**, sócio acompanhado do **Dr. Paulo de Tarso Pereira**, que juntou procuração aos autos. Dispensada leitura da inicial. **CONCILIAÇÃO**: a reclamada pagará diretamente ao procurador da reclamante a quantia de **Cr\$35.000,00** no dia 11 do corrente, caso o procurador não se manifeste em cinco dias darse-á por cumprido o acordo. A reclamante dá quitação do contrato de trabalho. Custas de **Cr\$2.534,00** pela reclamante dispensadas. A Junta **HOMOLOGOU**. **ET**. No caso de inadimplemento implicará uma clausula de 20%. Após cumprido, archive-se. Descumprido cite-se. Nada mais.

*Maria Beatriz da Cunha*  
Dra. MARIA BEATRIZ DA CUNHA  
JUIZA DO TRABALHO SUBSTA

*Luis Kayser*  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Vitor Hugo Aita*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante *Eraci Alves da Silva*

Reclamada

Procurador da rcte. *Paulo de Araujo Costa*

*Milton B. Wienandts*  
Procurador da rcta.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



# CERTIDÃO

CERTIFICADO até a presente data  
o fazeador do recorte nas se  
manifestou sobre o acordo, digo,  
sobre o cumprimento ou não do acordo  
Dou fé. de 20.06.

Em 20 / 10 / 1982

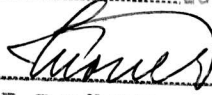


IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª

# TERMO DE CONCLUSÃO

Na data, feço estes autos CONCLUIDOS  
LO EXMº Juiz Presidente.

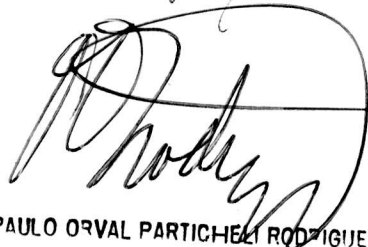
Em 20 de outubro de 1982



IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª

X - Arquivar nos autos.

Em 20/10/82



PAULO ORVAL PARTICHELET RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

# ARQUIVADO

Em 20 de outubro de 82



IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª